



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
14/07/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2017
CONVITE Nº 12/2017
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 13h:30min DO DIA 21/07/2017
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
LEGISLAÇÃO: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Pessoa Jurídica de Direito Público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público e convida os interessados a participar do Processo Licitatório nº 101/2017 Convite nº 12/2017, que se realizará no dia 21/07/2017 às 13h30min na sala destinada à Comissão Permanente de Licitação na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, situado na rua Henriqueta Rubim, 280, bairro Niterói, município de São Gonçalo do Rio Abaixo, cujo objeto consiste na aquisição de 01 (um) Veículo automotor 1.6, de fabricação nacional ou montado no Brasil, MODELO Sedan – 5 lugares, “0 km” (zero quilômetro), ano de fabricação: 2017, modelo: 2018, conforme descrição detalhada no Anexo I, conforme especificações constantes neste Convite, cujo processo de julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriormente nela introduzidas e pelas disposições a seguir:

- **ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria
- **ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até às 13h30min do dia 21/07/20157
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global.
- **REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 13h30min do dia 21/07/2017.
- **LOCAL:** Sala destinada à Comissão Permanente de Licitação – na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Rua Henriqueta Rubim, 280, bairro Niterói, município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
- **OBJETO DA LICITAÇÃO:**
Veículo automotor 1.6, de fabricação nacional ou montado no Brasil, **MODELO Sedan** – 5 lugares, “0 km” (zero quilômetro), ano de fabricação: 2017 modelo: 2018 para Casa Legislativa, conforme descrição detalhada no anexo I.
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 010101 01 031 0001 3.002 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

31-3833-5202
31-3833-5149

R. Henriqueta Rubim, 280 – Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo - MG | CEP: 35.935-000
www.camarasaogoncalo.mg.gov.br



- **APLICAÇÃO:** Vereadores e Funcionários da Câmara

1 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar do presente processo licitatório empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado.

- Convidados diretamente pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, cadastrados ou não;
- As empresas não convidadas deverão manifestar interesse em participar até 24hs (vinte e quatro horas) da data prevista para entrega dos envelopes, junto a Comissão Permanente de Licitação.

1.2 É vedada a participação, neste processo licitatório, de empresas em consórcio, cooperativas ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras ou forma assemelhada.

1.3 Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, dissolução, liquidação, incursas em sanções aplicadas pelas autoridades federais ou estaduais, ou tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão Público Federal ou Estadual, ou pela Secretaria Nacional do Direito Econômico – SNDE, bem como as empresas inscritas, pela SNDE no Cadastro Nacional de Defesa do Consumidor.

1.4 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Processo Licitatório, empresas da qual participe de qualquer forma, empregado ou dirigente da **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**.

1.5 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital, bem como cláusula contratual a serem pactuadas, se for o caso. A apresentação das propostas significa que o licitante atesta que não há fato superveniente impeditivo de sua participação na presente licitação.

1.6 A presente licitação poderá ser reduzida, transferida, revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2 - FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 A proposta deverá ser apresentada em 02 (dois) envelopes distintos, denominados:

- a) Envelope Nº 01 - contendo documentos de habilitação.
- b) Envelope Nº 02 - contendo "Proposta Financeira".

2.2 Os envelopes serão entregues lacrados, com identificação da proponente e endereçados na forma seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA HENRIQUETA RUBIM, Nº 280 – NITERÓI - CEP: 35.935-000
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG.

31-3833-5202
31-3833-5149



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2017
CONVITE – Nº 12/2017
ENVELOPE Nº 01**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA HENRIQUETA RUBIM, Nº 280 – NITERÓI - CEP: 35.935-000
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2017
CONVITE – Nº 12/2017
ENVELOPE Nº 02**

2.3 Envelope Nº 01 - Documentação exigida para fins de habilitação:

2.3.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e última alteração), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado da eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.3.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, **válidas**.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CDNT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, **válidas**.

2.3.3 Qualificação Geral

- a) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de

**31-3833-5202
31-3833-5149**

14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme **Anexo III**.

2.3.4 Os documentos deverão ser apresentados em processo de cópia autenticada por tabelião de notas, admitindo-se a autenticação dos mesmos, mediante apresentação dos originais, por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

2.4 Envelope N.º02 - “Proposta Financeira”, contendo as seguintes informações:

2.4.1 Valor unitário e respectivos totais para remunerar todos os custos inerentes, conforme **ANEXO I**, sendo permitido o uso de somente duas casas decimais após a vírgula nos campos Preço Unitário e Preço Total.

2.4.2 Validade de 60 (sessenta) dias na proposta.

2.4.3 Apresentar a Declaração de Elaboração de Proposta Independente, devidamente assinada e carimbada, conforme **ANEXO II**.

3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A abertura dos envelopes será realizada às 13h30min, no mesmo dia e local, quando as propostas serão conhecidas e rubricadas por todos os representantes das proponentes, devidamente credenciados, e pela Comissão Permanente de Licitação.

3.2 É permitido o envio de envelope contendo a documentação e envelope contendo a proposta financeira via correio. Só serão aceitos os envelopes que chegarem até o horário previsto para entrega dos envelopes.

3.3 Não será admitida a apresentação de proposta financeira via telefax ou qualquer meio eletrônico (Internet).

3.4 Os envelopes “**Nº 02**” somente serão abertos caso os licitantes renunciem expressamente ao prazo recursal referente à fase de habilitação.

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1 O julgamento das propostas será feito em função do menor preço global ofertado.

4.2 Não serão considerados fatores que sejam atributos apenas da proponente e não da proposta.

4.3 Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

4.3.1 Em caso de discrepância entre o preço unitário e o preço total, obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total.

4.3.2 Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso.

31-3833-5202
31-3833-5149

R. Henriqueta Rubim, 280 - Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo - MG | CEP: 35.935-000
www.camarasaogoncalo.mg.gov.br



4.4 Se houver empate, a decisão será por sorteio a efetivar-se na presença das proponentes conforme art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.4.1 Ressalvado a preferência de empate em caso de empresas ME e EPP conforme Lei Complementar 123/2006, e item 10.5 deste Convite.

4.5 O não comparecimento na reunião de abertura do envelope de “Proposta Financeira” implica no consentimento de que o sorteio, se for o caso, seja feito sem a presença de seu representante legal, abrindo mão assim de impetrar recursos referentes ao critério de desempate.

4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste convite ou, que apresentarem ressalvas, entrelinhas, rasuras, ofertas, e outros elementos não exigidos.

4.7 Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo ou que se revelar inexequível, de preços simbólicos ou de valor zero.

4.8 A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares por escrito, às proponentes.

4.9 Os esclarecimentos prestados não importam na sua aceitação, porém considerar-se-á desistente a proponente que não se manifestar quanto à solicitação no prazo estipulado.

5 – RECURSO

5.1 Das decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ao julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação formal feita à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme artigo 109 de Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.1.1 O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

5.1.2 Na hipótese de não ser dado provimento ao recurso, a Comissão Permanente de Licitação, nesse mesmo prazo, deverá encaminhá-lo, devidamente informado, a Autoridade Superior, que proferirá a decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer o veículo de acordo como o **Anexo I** pertencente a este Convite.



6.2 Entregar o veículo em local e data informados pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo através de Ordem formalizada da Câmara.

6.3 O veículo objeto deste Convite deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, para defeitos de fabricação e montagem em componentes internos de motor e transmissão.

6.3.1 A garantia que trata o item 6.3 obriga o licitante vencedor a substituir todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação, bem como à prestação de serviços pertinentes.

6.4 O prazo de entrega do veículo será 30 (trinta) dias após a expedição da Ordem de Compra.

6.5 O licitante vencedor deverá entregar o veículo objeto deste Convite, de acordo com especificado em sua proposta financeira, no horário das 09h às 11h e/ou 13h00min às 16h00min na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

6.6 O licitante vencedor deverá arcar com as despesas pertinentes ao fornecimento do veículo, objeto deste Convite, compreendendo transporte, fretes, encargos sociais, seguros, tributos, e demais despesas diretas e indiretas.

6.7 Deverá fornecer, na entrega do veículo, toda a sua documentação fiscal e técnica, além do respectivo termo de garantia;

6.8 Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução contratual.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será processado através do Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, **à vista, até 10 (dez) dias**, após a entrega do veículo e da emissão da Nota Fiscal/Fatura e o “aceite”, pela Secretaria Gestora do contrato.

7.1.1 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação;

7.1.2 O pagamento será executado através de cheque nominal em favor do licitante, preferencialmente, depositado em conta corrente a ser fornecida na proposta financeira do licitante vencedor, ou ser retirado na Tesouraria da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo;

8 – MULTAS

8.1 A **Contratada** incorrerá em multa nos seguintes casos:

8.1.1 0,5% (meio por cento) do valor do empenho global, por infração de qualquer cláusula, por ocorrência.

8.1.2 0,1% (um décimo por cento) do valor do empenho relativo à ordem de compra emitida, por dia corrido de atraso na entrega, motivado pela **Contratada**.

8.1.3 Havendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela **Contratada**, esta ficará sujeita ao pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar o inadimplemento, correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do empenho global.

8.1.4 Ocorrendo rescisão por motivo imputável à **Contratada**, arcará esta com uma multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

8.1.5 A aplicação das multas acima dar-se-á cumulativamente, à medida que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.

8.1.6 Os valores correspondentes às multas serão corrigidos e atualizados monetariamente pelos mesmos critérios adotados para os preços.

8.1.7 Os valores de multas, de caráter exclusivamente penal, são considerados dívida líquida e certa, podendo a **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo** deduzí-los de qualquer pagamento devido à **Contratada**.

8.2 As sanções administrativas serão: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, com fulcro no cap. IV, Seção II, inciso IV, do art. 87, da Lei de Licitações;

8.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **Contratada**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.4 **Advertência:** utilizada como comunicação formal, sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório, ou que venham a causar dano à **Contratante** ou a terceiros e a determinação das necessárias medidas de correção;

8.5 A **suspensão temporária de participar em licitações** será aplicada nos seguintes casos:

- a) Fazer declaração falsa;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta injustificadamente;

31-3833-5202
31-3833-5149



- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Fornecer o objeto previsto na cláusula segunda, em desconformidade com o especificado e aceito;
- h) Não substituir, no prazo estipulado, o veículo recusado pelo **CONTRATANTE**;
- i) Descumprir os prazos estipulados e condições previstas deste contrato.

8.6 **Multa:** nos seguintes percentuais:

- a) De 0,06% (seis centésimos por cento) para cada dia de atraso na entrega do objeto contratual, sobre o valor total da fatura, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor total constante do pedido de entrega;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de desistência de fornecimento;
- c) 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor de aquisição do veículo, para cada dia de atraso nos serviços de assistência técnica pela Concessionária Autorizada, dentro do prazo de garantia, contado a partir da notificação da **Contratante**;
- d) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de desistência da prestação de serviços de assistência técnica por parte da **Contratada**;
- e) Para efeitos da alínea “b”, será considerada desistência de fornecimento depois de transcorridos 15 (quinze) dias, a partir do prazo final de entrega ou substituição do produto, sem justificativa por escrito da **Contratada**, ou, embora apresente justificativa, esta não seja aceita pela **Contratante**. E para efeitos da alínea “d”, será considerada desistência da prestação de serviços de assistência técnica a falta de atendimento, depois de decorridos 30 (trinta) dias, contados da notificação da **Contratante**;
- f) As sanções administrativas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei n. 8.666/93;
- g) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Contratante**, em relação aos motivos que ensejam penalidades, a **Contratada** ficará isenta destas; admitidos os recursos previstos em lei, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.7 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, com fulcro no cap. III, Seção V, da Lei n. 8.666/93, de 21/06/93, nos seguintes casos:

8.7.1 Ato unilateral e escrito da **Contratante**, quando o interesse público o justificar, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei de Licitações;

8.7.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização, § 1.º, do art. 79, da Lei n. 8.666/93, desde que haja conveniência para a Administração, ou seja, resguardado o interesse público;

8.7.3 Judicial, nos termos da legislação.



8.7.4 O presente instrumento rege-se pelas normas da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores nela introduzidas, às quais também se sujeitam as partes CONTRATANTES, elegendo-se o Foro de Santa Bárbara (MG), para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

9 SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DAS OBRIGAÇÕES

9.1 O **licitante vencedor** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou cede-las a terceiros, sem a prévia autorização da **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção deste certame.

9.1.1 A autorização de subcontratação concedida pela **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo** não eximirá o **vencedor** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Convite.

10 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Em observância ao disposto na Lei Complementar 123/2006, o licitante Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno (EPP) porte quando do envio de sua proposta, deverá, obrigatoriamente, fazer figurar em destaque nos envelopes de habilitação e proposta comercial, a sua respectiva sigla (ME ou EPP);

10.2 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, quando do envio de sua proposta de preço, deverá declarar que atende aos requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, a fim de assegurar a preferência de contratação **conforme modelo no Anexo IV** deste Convite.

10.3 **A ausência de tal declaração implica o não enquadramento do licitante** nas hipóteses do § 4º do Artigo 3º da citada Lei.

10.4 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5 Entendem-se por empate legal aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6 Na ocorrência do empate legal a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço inferior àquela

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.7 Não havendo manifestação da licitante, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para o exercício do mesmo direito.

10.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos neste edital, inclusive os referentes à comprovação de regularidade fiscal, ainda que contenham restrições.

10.9 Será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.

10.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Abertos os envelopes de documentação e encerrada a fase de habilitação, estando os licitantes presentes e havendo renúncia ao prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação passará à fase de julgamento, com a abertura dos envelopes de proposta financeira.

11.2 A **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo** poderá, em qualquer fase e a seu exclusivo critério, revogar, anular, suspender ou tornar sem efeito o processo seletivo, total ou parcialmente, sem que caiba aos participantes qualquer vantagem ou indenização.

11.3 Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.4 O Licitante vencedor será único responsável perante a **Câmara Municipal** pelo fornecimento do veículo, não assumindo a **Câmara Municipal** qualquer vínculo contratual que resulte em conseqüências trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

11.5 O licitante vencedor deverá fornecer o veículo com certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, conforme estabelecido nos itens 6.3; 6.3.1; 11.12 e 11.13 deste Convite.

11.6 O prazo de entrega será 30 (trinta) dias após a expedição da ordem de compra.

31-3833-5202
31-3833-5149



11.7 O licitante vencedor deverá manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8 Deverá o vencedor providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

11.9 Deverá o vencedor arcar com eventuais prejuízos causados a Câmara Municipal e/ou terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

11.10 Deverá o vencedor arcar com todas as despesas com transportes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do fornecedor.

11.11 Os serviços de assistência técnica, durante a garantia, serão realizados sempre que necessários, em concessionária autorizada;

11.12 Os serviços de assistência técnica, durante a garantia, compreenderão a troca ou substituição, por conta da **Contratada**, de partes, peças ou componentes que venham a se tornar necessários para a efetiva correção dos defeitos constatados;

11.13 A fiscalização da **Contratante** poderá determinar a substituição do veículo, devido a danos causados pelo transporte ou por defeitos de fabricação, desde que, devidamente comprovados;

11.14 Recebido o veículo, este será conferido pelo setor competente, que atestará sua regularidade. Constatada qualquer irregularidade, a **contratada** deverá substituí-lo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

11.15 Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados, por escrito, ao Setor de Licitação e Compras da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, situada à Rua Henriqueta Rubim, 280 Bairro: Niterói, município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, em dias úteis, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min, sendo as sextas-feiras 08h00min às 11h00min e de 13h00min as 16h00min tel.: (xx31) 3833 - 5202 / 3833 - 5149.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 14 de Julho de 2017.

Laís Costa Bicalho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

31-3833-5202
31-3833-5149

R. Henriqueta Rubim, 280 - Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo - MG | CEP: 35.935-000
www.camarasaogoncalo.mg.gov.br



ANEXO I – PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Tel/Fax: _____
Endereço: _____

| ITEM | UN. | QUANT. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR TOTAL |
|------|-----|--------|--|-------|-------------|
| 001 | UN. | 01 | Veículo automotor 1.6, de fabricação nacional ou montado no Brasil, MODELO Sedan – 5 lugares, “0 km” (zero quilômetro), ano de fabricação: 2017 modelo: 2018 conforme descrição detalhada abaixo. | | |

ESPECIFICAÇÃO

| | |
|-----------------------------------|---|
| MOTOR DO VEÍCULO | Potência mínima de 100 cv; Cilindros: 4 (quatro) em linha; mínimo 8 válvulas; Motor 1.6 Bicomcombustível – gasolina e álcool, câmbio manual de 5 velocidades. |
| COR | Prata |
| Nº DE PORTAS | 04 (quatro) portas |
| TRAÇÃO | Com as características de linha de produção normal |
| SUSPENSÃO | Com as características de linha de produção normal |
| FREIOS | ABS |
| PNEUS | R16 |
| RODAS | Liga leve R16 |
| DIREÇÃO | Hidráulica |
| ITENS DE SÉRIE ITENS OPCIONAIS | Ar condicionado original de fábrica; banco do motorista com regulagem de altura; banco traseiro rebatível; tapetes de borracha na cor do acabamento interno; cinto de segurança retrateis de 3 pontos com retorto automático; faróis e lanterna de neblina; rádio CD MP3 com entrada USB com kit de fios, auto-falantes e antena para rádio; Airbags (motorista e passageiro); sensor de estacionamento; kit de alarme original de fábrica; travas e vidros elétricos nas 4 portas acionado por controle remoto; película G-35 em todos os vidros; exceto no pára-brisa dianteiro; protetor de cárter; volante com regulagem de altura; brake light; apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura; ajuste de revisor elétrico; computador de bordo; comando interno para abertura do porta-malas; comando de som no volante; chave com comando remoto do alarme; pára-choques na cor do veículo; tomada 12v; reservatório de combustível de mínimo de 45 litros. |

31-3833-5202
31-3833-5149



| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) O preço compreenderá todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, despesas diretas e indiretas, mão de obra, deslocamento, transporte, frete, alimentação, encargos fiscais e para fiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais, despesa com transporte e outros congêneres;
- b) A licença, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **Contratada** além do preço proposto;
- c) **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias contados a partir da data da proposta;
- d) Declaramos conhecer e nos submetermos integralmente a todas as demais cláusulas e condições deste Convite.
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal;

Data: ____ / ____ / 2017

Assinatura/Carimbo : _____
(Representante Legal)



31-3833-5202
31-3833-5149

R. Henriqueta Rubim, 280 - Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo - MG | CEP: 35.935-000
www.camarasaogoncalo.mg.gov.br



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(**Identificação Completa do Representante da Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Razão Social Completa**) doravante denominado (**Nome Fantasia / Razão Social**), para fins do disposto no item **2.4.3** deste Convite **N.º 12/2017**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A - A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo (a) (**Razão Social Completa**), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**Referência da Licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B - A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**Referência da Licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C - Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**Referência da Licitação**) quanto a participar ou não da referida licitação;

D - Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**Referência da Licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E - Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo** antes da abertura oficial das propostas; e

F - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura / Carimbo : _____
(Representante Legal)



ANEXO III DECLARAÇÃO

Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura / Carimbo: _____
(Representante Legal)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA-ME** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006. Para tanto anexa o Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro)

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura / Carimbo : _____
(Representante Legal)

31-3833-5202
31-3833-5149

R. Henriqueta Rubim, 280 – Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo - MG | CEP: 35.935-000
www.camarasaogoncalo.mg.gov.br



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017

Contrato administrativo de aquisição de um veículo automotor “0 km”, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e a Empresa

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado Câmara Municipal, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, nº 280 - Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 74.011.024/0001-82, neste ato designada **CONTRATANTE**, por sua representante a Presidente, Vereadora **Luciana Maria Bicalho**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 045.861.776-83, RG M-11.740.442 SSP/MG e a empresa, com sede na, telefone nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato designada **CONTRATADA** por seu representante, registrado no CPF sob nº....., ajustam e celebraram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

Consiste na aquisição de 01 (um) Veículo automotor 1.6, de fabricação nacional ou montado no Brasil, **MODELO Sedan – 5 lugares**, “ 0 km” (zero quilômetro), ano de fabricação: 2017 modelo: 2018 conforme descrição detalhada no anexo I.

1.2 – O fornecimento referido no item 1.1, será realizado em estrita conformidade com as disposições do presente contrato e do Convite nº 12/2017.

II - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento contratual:

31-3833-5202
31-3833-5149



2.1.1 - Convite Nº 12/2017

2.1.2 - Proposta da **Contratada**: ____/____/____.

2.2 - As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

III - PRAZO

3.1 - O período contratual terá seu início na data de sua assinatura e vigorará até 02 (dois) meses ou ao término do quantitativo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante interesse das partes.

IV - VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....), referente à proposta de ____/____/2017.

V – PREÇOS

5.1 – O fornecimento será processado a preços unitários.

5.2 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes ao fornecimento do produto determinado e aceito, a **Câmara Municipal de SGRA** pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em Reais.

5.3 - Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da **Contratada**, imprevistos, administração, impostos e taxas, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sem a eles se limitar.

5.4 - A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

VI - FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 – A(s) fatura(s) será (ao) emitida(s) e entregue(s) ao Setor de Contabilidade e Tesouraria da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

6.2 – O faturamento será após a entrega efetivamente realizada.

31-3833-5202

31-3833-5149



6.3 – Todo(s) pagamento(s) será (ao) processado(s) através do Setor de Tesouraria desta Câmara, **10 (dez)** dias após a entrega do veículo e emissão da Nota Fiscal/Fatura e o “aceite”, pelo Gabinete da Presidência, do contrato.

6.4 - A **Câmara Municipal SGRA** descontará da(s) fatura(s) o(s) valor (es) de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

6.5 - Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, a **Câmara Municipal SGRA** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente, a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

6.6 - As despesas referentes a este contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010101 01 031 0001 3.002 449052 - Equipamentos e Material Permanente.**

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

7.2 – Emitir Ordem de Compra assinada pelo responsável do Setor de Compras à **Contratada.**

7.3 – Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.

7.4 - Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

7.5 – Verificar o perfeito funcionamento do veículo, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **Contratada** dos compromissos assumidos perante a **Câmara Municipal SGRA.**

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Fornecer o veículo de acordo com sua proposta de preço, **ANEXO I.**

8.2 – Fornecer o certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses a partir do faturamento do mesmo.



- 8.3 – Providenciar a entrega do veículo em **30 (trinta)** dias após a expedição da ordem de compra.
- 8.4 – Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de SGRA.
- 8.6- Arcar com eventuais prejuízos causados a Câmara Municipal de SGRA e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do CONTRATO.
- 8.7- Arcar com todas as despesas com transportes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do fornecedor.
- 8.8 – Entregar o veículo em **local** e **data** informados pelo ente público através de Ordens formalizadas da Câmara Municipal de SGRA.
- 8.9 – Entregar o veículo relacionado na “Ordem de Compra”, emitida e assinada pelo responsável designado pela Presidente da Câmara Municipal de SGRA, imediatamente, a partir da data de formalização da solicitação.
- 8.10 - Fornecer o veículo com data de garantia não inferior a 12 (doze) meses após o faturamento do mesmo.
- 8.11 – A entrega deverá ser acompanhada por um servidor designado pela **Câmara Municipal de SGRA**.
- 8.12 – A **Contratada** no ato da entrega do veículo deverá solicitar do responsável pelo recebimento, assinatura no documento de “Recibo de entrega do Material”, onde deverão constar nome e endereço do recebedor, descrição e quantidade do material. Tal documento deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal ao gestor do contrato.
- 8.13 – Responsabilizar-se pela mão-de-obra utilizada para transporte, carga e descarga do veículo.
- 8.14 – Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pela **Câmara Municipal de SGRA**, que não poderá ser alterado salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 8.15 – Fornecer o veículo, objeto deste contrato, em sintonia com o responsável pela **Câmara Municipal de SGRA**, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao cumprimento deste contrato.
- 8.16 - Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.



8.17 – Acatar e facilitar a ação da fiscalização da **Câmara Municipal SGRA**, cumprindo às exigências da mesma.

8.18 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento, arcando com todos os tributos, taxas, fretes e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.

8.19 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos da **Câmara Municipal de SGRA**, seus prepostos e terceiros.

IX – GERENCIAMENTO

9.1 - Será exercido pelas áreas de Presidência da Câmara, setor de Administração, Procuradoria Jurídica, Setor de Finanças e Controladoria Interna, que exigirá fiel cumprimento das obrigações da contratada e a adoção de métodos de trabalho condizentes com a boa execução do fornecimento, bem como, procederá a instruções no tocante a serviços executados, atendendo aos interesses do Legislativo, sem modificar as responsabilidades da contratada na execução do contrato.

9.2 - A **Câmara Municipal de SGRA** exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento do fornecimento, podendo reter o pagamento no caso de inobservância das suas exigências.

9.3 – Proceder à verificação do cumprimento das obrigações da **Contratada**, estabelecidos neste contrato.

9.4 – Sustar o pagamento de qualquer fatura da **Contratada**, no caso de inobservância de exigências do gerenciamento amparadas em disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação.

9.5 – A ação ou omissão total ou parcial do gerenciamento não reduz nem exime a **Contratada** de suas responsabilidades perante a **Câmara Municipal de SGRA** ou terceiros.

X – MULTAS

10.1 A **Contratada** incorrerá em multa nos seguintes casos:

31-3833-5202

31-3833-5149



10.1.1 0,5% (meio por cento) do valor do empenho global, por infração de qualquer cláusula, por ocorrência.

10.1.2 0,1% (um décimo por cento) do valor do empenho relativo à ordem de compra emitida, por dia corrido de atraso na entrega, motivado pela **Contratada**.

10.1.3 Havendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela **Contratada**, esta ficará sujeita ao pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar o inadimplemento, correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do empenho global.

10.1.4 Ocorrendo rescisão por motivo imputável à **Contratada**, arcará esta com uma multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

10.1.5 A aplicação das multas acima dar-se-á cumulativamente, à medida que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.

10.1.6 Os valores correspondentes às multas serão corrigidos e atualizados monetariamente pelos mesmos critérios adotados para os preços.

10.1.7 Os valores de multas, de caráter exclusivamente penal, são considerados dívida líquida e certa, podendo a **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo** deduzí-los de qualquer pagamento devido à **Contratada**.

10.2 As sanções administrativas serão: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, com fulcro no cap. IV, Seção II, inciso IV, do art. 87, da Lei de Licitações;

10.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **Contratada**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

10.4 **Advertência:** utilizada como comunicação formal, sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório, ou que venham a causar dano à **Contratante** ou a terceiros e a determinação das necessárias medidas de correção;

10.5 **A suspensão temporária de participar em licitações** será aplicada nos seguintes casos:

- a) Fazer declaração falsa;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



- g) Fornecer o objeto previsto na cláusula segunda, em desconformidade com o especificado e aceito;
- h) Não substituir, no prazo estipulado, o veículo recusado pelo **CONTRATANTE**;
- i) Descumprir os prazos estipulados e condições previstas deste contrato.

10.6 **Multa:** nos seguintes percentuais:

- a) De 0,06% (seis centésimos por cento) para cada dia de atraso na entrega do objeto contratual, sobre o valor total da fatura, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor total constante do pedido de entrega;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de desistência de fornecimento;
- c) 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor de aquisição do veículo, para cada dia de atraso nos serviços de assistência técnica pela Concessionária Autorizada, dentro do prazo de garantia, contado a partir da notificação da **Contratante**;
- d) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de desistência da prestação de serviços de assistência técnica por parte da **Contratada**;
- e) Para efeitos da alínea “b”, será considerada desistência de fornecimento depois de transcorridos 15 (quinze) dias, a partir do prazo final de entrega ou substituição do produto, sem justificativa por escrito da **Contratada**, ou, embora apresente justificativa, esta não seja aceita pela **Contratante**. E para efeitos da alínea “d”, será considerada desistência da prestação de serviços de assistência técnica a falta de atendimento, depois de decorridos 30 (trinta) dias, contados da notificação da **Contratante**;
- f) As sanções administrativas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei n. 8.666/93;
- g) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Contratante**, em relação aos motivos que ensejam penalidades, a **Contratada** ficará isenta destas; admitidos os recursos previstos em lei, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.7 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, com fulcro no cap. III, Seção V, da Lei n. 8.666/93, de 21/06/93, nos seguintes casos:

10.7.1 Ato unilateral e escrito da **Contratante**, quando o interesse público o justificar, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei de Licitações;

10.7.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização, § 1.º, do art. 79, da Lei n. 8.666/93, desde que haja conveniência para a Administração, ou seja, resguardado o interesse público;

10.7.3 Judicial, nos termos da legislação.

10.7.4 O presente instrumento rege-se pelas normas da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores nela introduzidas, às quais também se sujeitam as



partes CONTRATANTES, elegendo-se o Foro de Santa Bárbara (MG), para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

XI - RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos para a rescisão contratual, além daqueles citados no Art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93:

11.1.1 - Não pagamento pela **Contratada**, no prazo legal, da remuneração de seu pessoal ou de quantias devidas as suas subcontratadas, fornecedores, bem como pelo não pagamento ou recolhimento de quaisquer ônus ou tributos incidentes sobre as mesmas.

11.1.2 - Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou má-fé da **Contratada**, devidamente comprovada.

11.2 - Na ocorrência de rescisão contratual, a **Contratada** apresentará relatório completo do fornecimento executado até a data da rescisão e entregará a **Câmara Municipal de SGRA** os documentos de propriedade desta.

XII – SEGUROS

12.1 - A **Contratada** será responsável pela contratação, por sua conta exclusiva, dos seguros do pessoal, equipamentos e veículos que utilizar na execução do fornecimento, inclusive do seguro da carga a ser entregue para a **Contratante**.

12.3 - Caso não providencie a cobertura dos seguros mencionados neste item, a **Contratada** assumirá todos os riscos e ônus inerentes à execução do fornecimento.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com o fornecimento, objeto deste contrato, não tendo a **Câmara Municipal de SGRA** quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município e os empregados e fornecedores da **Contratada** quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente preste serviço.

XIV – FORO

31-3833-5202
31-3833-5149



14.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara (MG), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

São Gonçalo do Rio Abaixo, ____ de _____ de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
Luciana Maria Bicalho
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

31-3833-5202
31-3833-5149

R. Henriqueta Rubim, 280 - Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo - MG | CEP: 35.935-000
www.camarasaogoncalo.mg.gov.br